



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0002861.02.07-2025

Nº PROCESSO: 0002861.02.07-2025

LEGISLATURA: 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)

PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO

TIPO DE PROCESSO: PROJETO LEI 2861/2025

DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA

SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO

OBJETO: DENOMINA VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO DISTRITO DE MOCAMBEIRO, EM MATOZINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA

ABERTO EM: 10/07/2025 às 16:02:14

DOCUMENTOS JUNTADOS (12)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
14.694	TERMO DE ABERTURA	1	10/07/2025 às 16:02:15
165.F5D	PROJETO DE LEI	4	10/07/2025 às 10:58:52
169.65E	DESPACHO	2	15/07/2025 às 11:32:10
16B.996	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	5	16/07/2025 às 17:28:18
172.321	PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)	8	30/07/2025 às 15:20:22
176.CC6	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	5	06/08/2025 às 16:00:56
17C.0F0	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	6	14/08/2025 às 11:08:45
180.5A1	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	5	20/08/2025 às 15:09:15
180.1A7	REDAÇÃO FINAL	3	20/08/2025 às 12:13:01
180.D9C	OFÍCIO	4	21/08/2025 às 10:58:32
188.6A8	DOCUMENTO ESCANEADO	4	01/09/2025 às 14:39:31
16.074	TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO	1	01/09/2025 às 14:46:52

MATOZINHOS - MG, 01 de setembro de 2025 às 14:50:48.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 10 dias do mês de julho de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2861/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos autos administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 em **10/07/2025 16:02:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16X8.2302.614E.A534.7474**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **14.694** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em **10/07/2025 16:02:15**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16X4.8902.114H.447R.6675

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



PROJETO DE LEI

MATOZINHOS/MG, 10 de julho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua das Primaveras**” a via pública localizada no Distrito de Mocambeiro, Matozinhos, com início na Rua Vital Moreira, no limite da área de expansão urbana, com extensão de 135,54 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: **-19.548089, -44.036492**, conforme Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º Fica denominada “**Rua das Gaivotas**” a via pública localizada no Distrito de Mocambeiro, com início na Rua Joaquim Pacheco e término na Rua Domingos Salomé, conhecida como Rua da Jaguará, com extensão de 132,56 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: **-19.546099446264822, -44.037077728344805**, conforme Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências necessárias quanto ao **cadastro, sinalização, infraestrutura e prestação de serviços públicos essenciais** nas referidas vias, como **abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, coleta de lixo e entrega de correspondências**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a denominação de duas vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, visando promover a regularização urbanística e administrativa dessas localidades, bem como garantir aos moradores o acesso efetivo a **serviços públicos essenciais**, como **água potável, energia elétrica, coleta de lixo, correspondências e demais utilidades básicas**, os quais dependem da identificação oficial das vias por parte do Poder Público.

A denominação “**Rua das Primaveras**” foi escolhida por representar a beleza, o florescimento e o início de novos ciclos, valores diretamente associados ao progresso e à renovação urbana. Trata-se de uma homenagem simbólica à fase de crescimento e valorização pela qual passa o distrito de Mocambeiro.

Já a denominação “**Rua das Gaivotas**” busca manter a harmonia com a temática natural e leveza que nomes como este transmitem à malha urbana. As gaivotas, aves de voo livre, representam o movimento, a liberdade e a conexão entre lugares — elementos que dialogam com a proposta de melhorar o deslocamento e o acesso dos cidadãos aos serviços básicos e direitos fundamentais.

Ambas as denominações cumprem um papel prático e social imprescindível: **viabilizar o reconhecimento oficial dessas vias nos cadastros públicos**, permitindo que os moradores dessas localidades tenham finalmente assegurado o seu direito à infraestrutura urbana mínima e ao exercício pleno da cidadania.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para a valorização do território e para a melhoria concreta das condições de vida dos moradores do Distrito de Mocambeiro.

Câmara Municipal de Matozinhos, 10 de julho de 2025.
Vereador Flávio Diniz Vieira



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em **10/07/2025 13:41:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1380.6941.214R.X82A.4202**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **165.F5D** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **JENNIFER DE MELO**, CPF: 115.22*.**6-*7, em **10/07/2025 10:58:52**, contendo 468 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1047.8K58.451R.X77V.3824

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>







DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 15 de julho de 2025.

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do Projeto de Lei 2861/2025, que “Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei 2861/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que “Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências.”

O protocolo do referido projeto ocorreu em 10 de julho de 2025, respeitadas as 48 horas previstas no art.111, do Regimento Interno (RI), de forma que poderá iniciar sua tramitação na Reunião Ordinária de 15 de julho de 2025.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 4 (quatro) artigos e tem como justificativa de “promover a regularização urbanística e administrativa dessas localidades, bem como garantir aos moradores o acesso efetivo a serviços públicos essenciais, como água potável, energia elétrica, coleta de lixo, correspondências e demais utilidades básicas, os quais dependem da identificação oficial das vias por parte do Poder Público.”

II - DO ÂMBITO DE ANÁLISE

Nos termos do art.115, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal o papel de exercer um filtro preliminar de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade das proposições legislativas que devam ser submetidas à apreciação do Plenário ou, se for o caso, de Comissão, observando-se, ainda, a sua adequação à boa técnica legislativa.

Importante salientar que, o juízo de admissibilidade das proposições legislativa apresentadas à esta Egrégia Edilidade se limitam a perscrutar as balizas de natureza formal, não se incursionar no mérito das proposições submetidas à apreciação, cuja análise compete privativamente ao Plenário ou, se for o caso, à Comissão.

III - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

No que se refere à competência do Município, o presente projeto versa em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal, e nos arts.6º da Lei Orgânica do Município (LOM).

A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelo art. 30, I da Magna Carta, não havendo conflito com a competência privativa da União (C. Fed. art. 22), tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (C. Fed. Art. 24).

Portanto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, o vereador, possui competência para iniciar processo legislativo no que se refere ao presente projeto, vide art.47 c/c art.37, XVII, ambos da LOM.

Destarte, não há no que se falar em vício de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa.

IV - QUORUM DE VOTAÇÃO dois terços (Art. 166, XII, do RI)

V- COMISSÕES: a presente proposição legislativa deve ser encaminhada para as seguintes comissões:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art 55, caput e IX do Regimento Interno)

VI - CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, do ponto de vista da Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Regimentalidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da inexistência de óbices à tramitação desta



proposição, RECEBO o Projeto de Lei 2861/2025 determinando a sua apresentação na próxima reunião ordinária com a distribuição para as comissões supra mencionadas.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*. **6-*0 em 15/07/2025 16:59:48, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1633.1W59.2488.7203.0333, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **169.65E** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **KELLY FRANÇA FONSECA**, CPF: 090.18*. **6-*3, em 15/07/2025 11:32:10, contendo 517 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11E0.5832.510X.E27W.0707

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da vigésima quarta Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 15 (quinze) de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram presentes os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** Os vereadores **César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero e Júlio César Souza Moreira participaram da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, o Presidente solicitou ao vereador Everton Luiz Diamantino de Souza que secretariasse a Reunião, considerando que o vereador Emanuel Barbosa Sincero (1º Secretário) estava participando de forma remota e o vereador Carlos Alberto de Souza (2º Secretário) se encontrava com problemas na visão.

Pequeno Expediente: Leitura de ata: Ata da 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 10.07.2025. O vereador Everton Luiz Diamantino de Souza, Secretário *ad hoc*, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário *ad hoc* que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Júlio César Souza Moreira.

Leitura de correspondência: não houve.

Grande Expediente:

Apresentação de Projeto: Projeto de Lei nº 2861/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2862/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.265, de 24/10/2014.” Projeto de Lei nº 2863/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera os Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.329, de 11/04/2017, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2864/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o município de Matozinhos, através do Poder Executivo, a celebrar convênio de cooperação com o município de Capim Branco, na forma que especifica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2865/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o município de Matozinhos/MG a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2866/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Institui o programa Profissional Legal no município de Matozinhos, e dá outras providências.” Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao Secretário *ad hoc* que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Parecer: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos; Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2863/2025, PL nº 2864/2025, PL nº 2865/2025 e PL nº 2866/2025.

Leitura de parecer: Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento aos seguintes Projetos: Projeto de Lei Complementar nº 129/2025, Projeto de Lei nº 2850/2025 e Projeto de Lei nº 2853/2025; Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Final e Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor ao Projeto de Lei nº 2851/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 124 e 125/2025 e Ind. 316 e 317/2025; Flávio Diniz Vieira: Ind. 303 e 304/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 318 e 321/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 319 e 324/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 320/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 322/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 323/2025; Carlos Alberto de Souza: Moção 42/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Fizeram Moções verbais e/ou justificativas de Moção os vereadores Carlos Alberto de Souza e Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Flávio Diniz Vieira (lido pelo Secretário *ad hoc*) e Everton Luiz Diamantino de Souza. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Justificativa de ausência:** do vereador Ildeu Lopes de Oliveira: referente a ausência na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 27.03.2025 e na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 03.04.2025. Após ter sido apresentadas as justificativas e o Requerimento do vereador Ildeu, no qual solicita que as justificativas apresentadas, indeferidas previamente pela Presidência, fossem deliberadas pelo Plenário, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário as justificativas apresentadas nesta Reunião, tendo sido aprovadas por unanimidade entre os presentes (12 votos). **Leitura de Precedente Regimental:** o Presidente fez a leitura do seguinte Precedente Regimental, considerando a necessidade de interpretação do art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matozinhos, e nos termos do art. 190, parágrafo único, do mesmo Regimento, para fins de orientação e aplicação em casos análogos: Precedente Regimental nº 01/2025: “*Para fins de abono de faltas de vereadores às sessões, nos termos do art. 87 do Regimento Interno, combinado com o art. 2º da Lei Municipal nº 2.616/2024, a justificativa de ausência deverá ser protocolada e dirigida à Diretoria Legislativa no prazo de até cinco dias, contados do primeiro dia útil subsequente à ocorrência da ausência. Compete ao Presidente da Câmara verificar previamente se a documentação apresentada atende aos requisitos previstos no art. 87 do Regimento Interno, para então encaminhá-la à deliberação do Plenário. Em caso de indeferimento, a justificativa será devolvida ao autor, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 115 do Regimento Interno, cabendo recurso ao Plenário, com base no §1º do mesmo artigo.*” **Ordem do Dia:** Em segunda discussão, o **Projeto de Lei nº 2842/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.” O vereador Carlos Alberto de Souza usou da palavra para apresentar a Emenda por Ocasão dos Debates, de autoria da CLJRF e CFO. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário *ad hoc* que fizesse a leitura da Emenda apresentada. Na sequência, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, nos termos do Regimento Interno, a solicitação de dispensa de pareceres à Emenda por Ocasão dos Debates ao PL nº 2842/2025, sendo quórum de maioria simples. Após votação, a dispensa de pareceres a Emenda por Ocasão dos Debates do PL nº 2842/2025 foi aprovada por unanimidade (12 votos). Em **única** discussão, a **Emenda por Ocasão dos Debates**, de autoria da CLJRF e CFO ao Projeto de Lei nº 2842/2025. Usou da palavra o vereador Carlos Alberto de Souza. Não havendo



[illegible]



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*. **6-*4 em **01/08/2025 16:03:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16R8.1W03.712Z.7273.7311**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*. **6-*0 em **31/07/2025 11:35:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U6.5E35.7417.R88V.3386**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*. **6-*2 em **21/07/2025 08:38:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0886.8W38.651Z.7503.3656**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*. **6-*4 em **18/07/2025 11:59:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1186.3K59.8562.K104.8401**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*. **6-*5 em **17/07/2025 15:02:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W7.2V02.238V.V77X.2503**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*. **6-*0 em **17/07/2025 14:17:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A0.6717.0343.447R.2368**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*. **6-*9 em **17/07/2025 14:08:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E6.3X08.049H.232Z.2077**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*. **6-*7 em **17/07/2025 11:06:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1162.2806.1243.A13E.3472**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*. **6- *1 em **17/07/2025 10:28:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U8.8828.407V.V65Z.0772**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6- *0 em **17/07/2025 08:43:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08E0.5K43.757H.933E.3036**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6- *3 em **17/07/2025 07:26:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07V1.0826.2387.7739.6303**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6- *3 em **16/07/2025 18:34:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1888.0A34.108E.A802.3011**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*. **6- *5 em **16/07/2025 17:35:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17E7.6X35.814W.678A.4257**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **16B.996** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6- *0 , em **16/07/2025 - 17:28:18**

Código de Autenticidade deste Documento: **17Z4.6728.818X.E48X.4735**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 2.861/2025.

OBJETIVO: “Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matosinhos, e dá outras providências.”

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PARECER COMISSÃO PERMANENTE. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E DO ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO, BEM COMO DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI Nº 2.861/2025. CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988. RESOLUÇÃO N.338 – (REGIMENTO INTERNO). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. A CLJRF OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF acerca do Projeto de Lei nº 2.861/2025, de autoria do Senhor Vereador, **FLÁVIO DINIZ VIEIRA**, o qual: “Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matosinhos, e dá outras providências.”

Como justificativa, o Vereador proponente expõe:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo a denominação de duas vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matosinhos, visando promover a regularização urbanística e administrativa dessas localidades, bem como garantir aos moradores o acesso efetivo a **serviços públicos essenciais**, como **água potável, energia elétrica, coleta de lixo, correspondências e demais utilidades básicas**, os quais dependem da identificação oficial das vias por parte do Poder Público.

A denominação “**Rua das Primaveras**” foi escolhida por representar a beleza, o florescimento e o início de novos





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

ciclos, valores diretamente associados ao progresso e à renovação urbana. Trata-se de uma homenagem simbólica à fase de crescimento e valorização pela qual passa o distrito de Mocimbeiro.

Já a denominação "**Rua das Gaivotas**" busca manter a harmonia com a temática natural e leveza que nomes como este transmitem à malha urbana. As gaivotas, aves de voo livre, representam o movimento, a liberdade e a conexão entre lugares — elementos que dialogam com a proposta de melhorar o deslocamento e o acesso dos cidadãos aos serviços básicos e direitos fundamentais.

Ambas as denominações cumprem um papel prático e social imprescindível: **viabilizar o reconhecimento oficial dessas vias nos cadastros públicos**, permitindo que os moradores dessas localidades tenham finalmente assegurado o seu direito à infraestrutura urbana mínima e ao exercício pleno da cidadania.”

2. DA TEMPESTIVIDADE:

O protocolo da proposição ocorreu no dia 10/7/2025, tendo sido apresentada na sessão ordinária do dia 15/7/2025, e distribuída para apreciação das seguintes comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF.

Conforme art. 55, §6º c/c o art. 51 do Regimento Interno (RI)¹, a Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final é a primeira a emitir seu parecer no prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, isto é, do dia 11/7/2025.

Art. 51. É de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, para que a CLJRF emita seu parecer deliberando sobre a legalidade da propositura.

§ 2º Esgotado o prazo para emissão do parecer da CLJRF, automaticamente iniciará a contagem para as demais comissões, **salvo solicitação formal da maioria dos**

¹ Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitam na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

[...] § 6º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

Art. 51. É de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, para que a CLJRF emita seu parecer deliberando sobre a legalidade da propositura.





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

membros da CLJRF para dilação do prazo por no máximo 15 (quinze) dias, tendo em vista a complexidade da matéria, nas condições estabelecidas no § 3º e § 4º do art. 119 deste Regimento Interno.

Contudo, nesse ínterim, cumpriu-se o preceito constitucional e infraconstitucional do recesso parlamentar. A Resolução nº 347/2024, que alterou o art. 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, prevê o recesso legislativo entre 16 de julho a 1º de agosto, e a CF/88, em seu art. 57 leciona da seguinte forma: “O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006).”

Não obstante, o Regimento desta Casa Legislativa assevera sobre a contagem dos prazos durante o recesso parlamentar. Vejamos:

“Art. 217. Na contagem dos prazos regimentais, salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§1º Se o dia do vencimento cair em feriado, ponto facultativo ou dia em que não houver expediente na Casa Legislativa, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§2º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

§3º Os prazos são contínuos e não correm no recesso.”

Logo, o prazo final para apresentação do parecer pelas comissões, conclui-se em 14/8/2025. Portanto, **o presente parecer é tempestivo.**

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DA APRECIACÃO JURÍDICA DA PROPOSIÇÃO:

Cumprе ressaltar que cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno (RI)² apreciar todas as proposições que tramitem nesta Casa, quanto aos seguintes aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico.

Sendo assim, deve a Comissão observar se a proposição possui a espécie legislativa adequada, se a iniciativa está de acordo com o ordenamento jurídico, bem

² (RI) Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.





como verificar se os requisitos formais previstos no Regimento Interno foram cumpridos e, por último, sob o aspecto material da norma, se o modo como estão dispostos os dispositivos da futura norma não viola a legislação pátria.

2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA-FORMAL DO PROJETO:

Quanto ao aspecto constitucional no que concerne à competência legislativa municipal, dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal (CF 88), dentre outras atribuições, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse, neste sentido, podemos afirmar que a proposição em análise está em consonância com os preceitos constitucionais ao tratar de matéria relacionada ao interesse local, uma vez que restringe seu âmbito de aplicação ao município de Matosinhos.

Por conseguinte, passa-se a analisar a matéria sob o aspecto regimental, bem como, sua harmonia com a Lei Orgânica Municipal, tendo como referência o art. 101 c/c 102 do RI³ e a Seção V da Lei Orgânica Municipal (LOM) que dispõe sobre o processo legislativo, mais precisamente, nos termos do art. 45 e seguintes; percebe-se que a forma de projeto de lei está adequada ao fim que se destina a matéria da proposição apreciada.

Isso porque se trata de assunto de interesse local com características de generalidade e abstração e não se encontra elencado como uma das hipóteses de lei complementar, sendo, portanto, uma lei ordinária cujo rito deverá seguir.

Quanto a sua aprovação será necessário um quórum de dois terços dos membros, por imposição do art. 166, XII, do RI⁴.

A iniciativa teve como autor o Senhor Vereador **FLÁVIO DINIZ VIEIRA**, regularmente eleito, empossado e em exercício, de modo que lhe é assegurado apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, vide art. 78,

³ Art. 101. Toda matéria legislativa de competência da Câmara e dependente de manifestação do Prefeito será objeto de projeto de lei ou projeto de lei complementar. Todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o projeto de lei vetado e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

Art. 102. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

⁴ Art. 166. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:[...]

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;





III, do RI⁵ e art. 47 da Lei Orgânica do Município (LOM)⁶, visto que **não** se trata de matéria de **iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa Diretora**.

Quanto à formalidade, todos os requisitos foram preenchidos, pois a proposição foi na modalidade de projeto de lei⁷; redigida “em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial”⁸; contém ementa indicativa do assunto a que se refere⁹ e possui justificativa por escrito¹⁰, tudo em conformidade com os artigos de 98 a 100, do RI.

Ademais, a proposição foi construída em conformidade com os ditames da Lei Complementar Federal n.95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Logo, superada a análise dos aspectos formais da proposição, e estando tudo em conformidade com o ordenamento jurídico, seguir-se-á para a verificação do conteúdo do projeto de modo a analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria estudada.

2.3. DA ANÁLISE JURÍDICA-MATERIAL DO PROJETO:

A redação da proposição, ora apreciada, que: “Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambo, em Matozinhos, e dá outras providências.”, será analisada tendo como referência o ordenamento jurídico pátrio.

O art.30, VIII, da CRFB/88, dispõe que compete ao Município “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.”

⁵ Art. 78. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, respeitadas as regras de competência constitucional;

⁶ Art. 47. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, que a exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município. (parágrafo com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)

⁷ Art. 97. São modalidades de proposição:
[...]III - projetos de lei;;

⁸ Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

⁹ Art. 99. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

¹⁰ Art. 100. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa por escrito.





CÂMARA MUNICIPAL MATOSINHOS

Pelo exposto, percebe-se que a matéria em questão se encontra em consonância com a Constituição, por conseguinte prosseguir-se-á a análise de sua legalidade tendo como parâmetro a Lei Orgânica Municipal (LOM).

O art.6º da LOM, define que os logradouros, obras e serviços públicos poderão receber nome de pessoas, **mediante lei municipal**, respeitado o artigo 194 e seu parágrafo único, contudo, o Projeto de Lei 2.861/2025, não denomina as ruas com nomes de pessoas, mas cumpre o Princípio Constitucional e Infraconstitucional da Legalidade, portanto em total harmonia com o ordenamento jurídico pátrio.

3. DO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO:

Entende-se por mérito da proposição, nos termos do art.55, §7º, X e XI do RI, a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á em todas as matérias não consignadas as outras Comissões, bem como, daquelas que prestem homenagem.

Nessa toada, a proposição em apreço é **conveniente**, pois ao denominar vias, além de prestar reverência ao Distrito de Mocambeiro pois nos termos da justificativa, o vereador Flávio Diniz Vieira, ressalta: “Trata-se de uma homenagem simbólica à fase de crescimento e valorização pela qual passa o distrito de Mocambeiro.”

Quanto à **utilidade**, esta é verificada considerando que a denominação oficial de ruas contribui para uma organização urbana eficiente, permitindo que as pessoas encontrem seus endereços com facilidade, além disso, a população poderá usufruir dos serviços públicos prestados de forma eficaz como: coleta de lixo, entrega de correspondências, serviços de emergência, dentre outros. Além disso, irá facilitar a localização de imóveis, a circulação pela cidade, e o uso das tecnologias de localização tanto para moradores, visitantes, entregadores, beneficiando ainda o comércio local.

Por último, pode-se afirmar que a proposição é **oportuna**, pois faz parte de um conjunto de medidas necessárias e aptas a salvaguardar direitos da população, considerando que a denominação oficial de ruas é um processo importante, que propiciará diversos benefícios para a comunidade, desde a organização urbana ao acesso digno aos serviços públicos, por conseguinte promoverá a valorização imobiliária local.

4. CONCLUSÃO:





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, pela ADMISSÃO da regular tramitação do Projeto de Lei nº 2.861/2025.

Portanto, tendo em vista o exposto, percebe-se que a tramitação da proposição poderá prosseguir para as fases de discussão e deliberação dentro da perfeita consonância com o ordenamento jurídico.

Sala de Reuniões, 29 de julho de 2025.

De acordo com o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Carlos Alberto de Souza
Presidente – CLJRF

Baltazar Rei Maciel
Secretário – CLJR

Júlio César Souza Moreira
Relator (suplente) - CLJRF





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*. **6-*4 em **31/07/2025 13:46:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13A7.2H46.520H.665W.8217, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6-*3 em **31/07/2025 08:51:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08U6.6451.1526.K234.6830, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*. **6-*0 em **30/07/2025 17:05:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1776.5905.7587.R558.6530, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **172.321** - Tipo de Documento: **PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, CPF: 885.32*. **6-*4 , em **30/07/2025 - 15:20:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 1585.8H20.422W.904W.0845

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da vigésima quinta Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 05 (cinco) de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram presentes os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho e Júlio César Souza Moreira.** Ausente o vereador **José Raymundo Brandão Teixeira.** O vereador **Flávio Diniz Vieira** participou da Reunião de forma remota. Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente:** **Leitura de ata:** Ata da 24ª Reunião Ordinária, realizada em 15.07.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente:** **Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2867/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Denomina via pública no município de Matozinhos e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2868/2025, de autoria do vereador Carlos Alberto de Souza, que: “Institui o ‘Dia do Refratarista’ no calendário oficial do município de Matozinhos e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2869/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal nº 1.453, de 29/08/1997, que ‘Regulariza a situação dos contratos de pessoal celebrados pelo município e dá outras providências’.” Projeto de Lei nº 2870/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal nº 2.633, de 21/03/2025 e dá outras providências.” Projeto de Resolução nº 361/2025, de autoria da Mesa Diretora, que: “Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matozinhos a baixar do patrimônio os itens constantes no Anexo I e dá outras providências.” **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2849/2025. **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e da CTMA, ao Projeto de Lei nº 2855/2025. Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Júlio César Souza Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Parecer: Para **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:** todos os Projetos (exceto Emendas); Para **Comissão de Finanças e Orçamento:** PL nº 2869/2025, PL nº 2870/2025 e PR nº 361/2025. **Leitura de parecer:** Pareceres de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 2849/2025** e **Projeto de Lei nº 2861/2025.** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Turismo e Meio Ambiente ao **Projeto de Lei nº 2855/2025.** Pareceres conjuntos de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 2858/2025, Projeto de Lei nº 2859/2025 e Projeto de Lei nº 2860/2025.** **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** **CLJRF e CTMA:** Req. 126/2025; **Ildeu Lopes de Oliveira:** Req. 128 e 129/2025 e Ind. 327 e 328/2025; **Gercy Gonçalves do Carmo:** Req. 130/2025 e Ind. 331/2025; **Carlos Henrique Santos de Oliveira:** Req. 131/2025, Ind. 322/2025 e Moção 43/2025; **José Raymundo Brandão Teixeira:** Ind. 326/2025; **Everton Luiz Diamantino de Souza:** Ind. 329/2025;





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Júlio César Souza Moreira: Ind. 330 e 333/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 332/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 334/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Fez justificativa de Moção o vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores José Miguel Dias Filho, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Alberto de Souza (em aparte), Baltazar Rei Maciel, Everton Luiz Diamantino de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira e o Presidente. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Justificativa de ausência:** do vereador José Raymundo Brandão Teixeira: referente a ausência na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 05.08.2025. Após ter sido apresentada a justificativa, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário a justificativa apresentada nesta Reunião, tendo sido aprovada por unanimidade. **Ordem do Dia:** Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2847/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a apreensão de animais de médio e grande porte, soltos nas vias e logradouros públicos do município de Matozinhos e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2847/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2847/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador José Raymundo Brandão Teixeira. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 129/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Complementar 012 de 20/01/2010 e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PLC nº 129/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 129/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador José Raymundo Brandão Teixeira. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2850/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a autorização e ratificação do protocolo de intenções entre os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário – COMGRANBEL.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2850/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2850/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador José Raymundo Brandão Teixeira. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2851/2025**, de autoria do vereador Gercy Gonçalves do Carmo, que: “Dispõe sobre o acesso facilitado de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo pessoas idosas, pessoas com deficiência, mães com crianças de colo e outras pessoas com dificuldades de locomoção, aos locais de eventos realizados no município de Matozinhos/MG, e dá outras providências – Lei Edsonina Caldeira.” Usou da palavra o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2851/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2851/2025 foi aprovado em primeiro turno por 11 (onze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador José Raymundo Brandão Teixeira. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2853/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei nº 2.000, de 09/04/2007 e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2853/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2853/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma)



[illegible]

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*.**6-*4 em **11/08/2025 08:41:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08Z1.3E41.309K.K24R.6018, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*.**6-*0 em **09/08/2025 01:16:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0173.3916.5374.U074.4653, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*.**6-*0 em **08/08/2025 12:46:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K3.7E46.057E.Z763.1356, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*.**6-*1 em **07/08/2025 14:51:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1430.6R51.4449.K86W.4686, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*.**6-*7 em **07/08/2025 11:19:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11Z0.4A19.541Z.2109.0354, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*.**6-*0 em **07/08/2025 09:55:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0972.6655.4094.782R.1631, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*.**6-*3 em **07/08/2025 09:32:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09Z2.5732.755Z.U84V.0241, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*.**6-*3 em **07/08/2025 09:18:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0940.2V18.7553.H35A.5542, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**,
CPF: 048.50*. **6-*9 em **06/08/2025 17:26:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1725.3A26.330H.W61Z.1544, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE
OLIVEIRA**, CPF: 052.96*. **6-*4 em **06/08/2025 16:13:50**, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **1646.4813.450E.8619.4863**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF:
094.25*. **6-*2 em **06/08/2025 16:07:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1667.5R07.8146.Z174.2726, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF:
884.94*. **6-*5 em **06/08/2025 16:05:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1682.4905.550K.W82V.7213, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **176.CC6** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6-*0, em **06/08/2025 - 16:00:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 16K0.5H00.7562.137U.5425

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da vigésima sexta Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 12 (doze) de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** Os vereadores **César Antônio Pereira e Júlio César Souza Moreira participaram da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 25ª Reunião Ordinária, realizada em 05.08.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2871/2025, de autoria do vereador Carlos Alberto de Souza, que: “Denomina a via pública em Matozinhos e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2872/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo associativo e promover repasse à Associação do Circuito Turístico das Grutas (ACTG) e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2873/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências.” Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores André Barbosa Moreira, José Miguel Dias Filho e Júlio César Souza Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Parecer: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos; Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2872/2025 e PL nº 2873/2025. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública referente ao Projeto de Lei nº 2856/2025. Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 2862/2025. Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 2865/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 132/2025 (Requerimento retirado); Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 133 e 134/2025 e Ind. 336 e 337/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 136/2025 e Ind. 340 e 341/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 338/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 339/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Moção 44/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Durante a leitura dos Requerimentos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador César Antônio Pereira. Fizeram Moção verbal e/ou justificativa de Moção os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira e José Miguel Dias Filho (em aparte). Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Henrique Santos de Oliveira e Emanuel Barbosa Sincero. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF ao Projeto de Lei nº 2849/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa nº 01** ao PL nº 2849/2025, sendo quórum de maioria simples. Após votação, a Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 2849/2025 foi aprovada em turno único por 12 (doze) votos favoráveis. Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e CTMA ao Projeto de Lei nº 2855/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa nº 01** ao PL nº 2855/2025, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 2855/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 129/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Complementar 012 de 20/01/2010 e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PLC nº 129/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 129/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2850/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a autorização e ratificação do protocolo de intenções entre os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário – COMGRANBEL.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2850/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2850/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2851/2025**, de autoria do vereador Gercy Gonçalves do Carmo, que: “Dispõe sobre o acesso facilitado de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo pessoas idosas, pessoas com deficiência, mães com crianças de colo e outras pessoas com dificuldades de locomoção, aos locais de eventos realizados no município de Matosinhos/MG, e dá outras providências – Lei Edsonina Caldeira.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2851/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2851/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2853/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei nº 2.000, de 09/04/2007 e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2853/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2853/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2849/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Institui, no âmbito do





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Distrito de Mocambeiro, o ‘Encontro Gospel de Mocambeiro’, como parte do calendário oficial de eventos culturais do Município de Matozinhos, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2849/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2849/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2855/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal nº 2.479, de 07/07/2022 e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2855/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2855/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2858/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal 2.584, de 17/07/2023, que ‘Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.085, de 06/01/2010 e dá outras providências.”” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2858/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2858/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2859/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal nº 2.436, de 15/03/2021, que dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada ‘Bolsa Atirador’, destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 04-043, sediado em Matozinhos/MG e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2859/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2859/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2860/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Matozinhos, no valor que menciona.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2860/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2860/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2861/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Flávio Diniz Vieira, José Raymundo Brandão Teixeira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2861/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2861/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Antes de iniciar as considerações finais, o vereador José Raymundo Brandão Teixeira solicitou ao Presidente que pudesse se ausentar do restante da reunião, tendo o pedido acatado pelo Presidente. Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, José Miguel Dias Filho, Emanuel Barbosa Sincero, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira (em



[illegible]

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*.**6-*4 em **19/08/2025 08:13:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08U3.1Z13.025W.R58K.6070**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*.**6-*4 em **15/08/2025 14:54:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1440.3X54.453K.A212.7825**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*.**6-*0 em **15/08/2025 11:55:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U5.8W55.829X.R41U.7830**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*.**6-*5 em **15/08/2025 08:46:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0894.7746.112R.R40E.0002**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*.**6-*3 em **15/08/2025 06:44:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0680.4R44.7496.4057.1062**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*.**6-*0 em **14/08/2025 21:59:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2136.4359.7203.8676.5806**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em **14/08/2025 19:16:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **19K5.1316.3279.6489.6601**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*.**6-*1 em **14/08/2025 15:19:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1586.3V19.1314.705U.7374**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*. **6- *5 em **14/08/2025 14:39:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U8.0U39.3284.W222.1343**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6- *3 em **14/08/2025 14:32:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1488.0W32.347K.H13H.1572**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*. **6- *9 em **14/08/2025 13:11:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1387.0911.525E.Z24K.8702**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6- *0 em **14/08/2025 12:02:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H6.1902.7577.3566.4226**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*. **6- *7 em **14/08/2025 11:31:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U7.7K31.836V.X64W.8644**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **17C.0F0** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6- *0 , em **14/08/2025 - 11:08:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 1188.5208.8456.A048.1341

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da vigésima sétima Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 19 (dezenove) de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram presentes os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** O vereador **Júlio César Souza Moreira** participou da Reunião de forma remota. Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 26ª Reunião Ordinária, realizada em 12.08.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2874/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei nº 2.133, de 16 de maio de 2.011 e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2875/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2876/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF e da CFO, ao Projeto de Lei nº 2864/2025. Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF e da CFO, ao Projeto de Lei nº 2866/2025. Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2867/2025. Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Carlos Alberto de Souza e André Barbosa Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Parecer: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos (exceto Emendas); Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2874/2025; Para Comissão de Educação: PL nº 2874/2025. **Leitura de parecer:** Pareceres conjuntos de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 2864/2025 e Projeto de Lei nº 2866/2025. Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 2867/2025 e Projeto de Lei nº 2868/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 137/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 138 e 139/2025 e Ind. 346 e 347/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Req. 140/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 141 e 142/2025 e Ind. 349 e 352/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 342 e 343/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 345/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 348/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 350 e 353/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 351 e 354/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Fez Moção verbal e/ou justificativa de Moção o vereador Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Emanuel Barbosa Sincero, José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Everton Luiz Diamantino de Souza e o Presidente. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações.

Ordem do Dia: Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2849/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Institui, no âmbito do Distrito de Mocambeiro, o ‘Encontro Gospel de Mocambeiro’, como parte do calendário oficial de eventos culturais do Município de Matozinhos, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2849/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2849/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2855/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal nº 2.479, de 07/07/2022 e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2855/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2855/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2858/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal 2.584, de 17/07/2023, que ‘Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.085, de 06/01/2010 e dá outras providências.’” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2858/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2858/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2859/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal nº 2.436, de 15/03/2021, que dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada ‘Bolsa Atirador’, destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 04-043, sediado em Matozinhos/MG e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2859/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2859/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2860/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Matozinhos, no valor que menciona.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2860/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2860/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2861/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: “Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em



[illegible]



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*. **6- *1 em 20/08/2025 16:09:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1633.8309.627V.R147.1284, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*. **6- *7 em 20/08/2025 16:09:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16H2.6709.0243.X247.2702, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*. **6- *5 em 20/08/2025 16:07:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1670.4A07.242R.X334.2607, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*. **6- *2 em 20/08/2025 15:40:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15E6.8640.618V.4577.3446, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6- *3 em 20/08/2025 15:26:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1575.7926.445U.Z484.2817, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **180.5A1** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6- *0, em 20/08/2025 - 15:09:15

Código de Autenticidade deste Documento: 15H8.2209.714H.2746.1726

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 20 de agosto de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2861/2025

Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica denominada “Rua das Primaveras” a via pública localizada no Distrito de Mocambeiro, Matozinhos, com início na Rua Vital Moreira, no limite da área de expansão urbana, com extensão de 135,54 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: -19.548089, -44.036492, conforme Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º Fica denominada “Rua das Gaivotas” a via pública localizada no Distrito de Mocambeiro, com início na Rua Joaquim Pacheco e término na Rua Domingos Salomé, conhecida como Rua da Jaguará, com extensão de 132,56 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: -19.546099446264822, -44.037077728344805, conforme Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências necessárias quanto ao cadastro, sinalização, infraestrutura e prestação de serviços públicos essenciais nas referidas vias, como abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, coleta de lixo e entrega de correspondências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2861/2025 de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-*0 em 21/08/2025 10:20:26, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1032.0K20.5269.K37E.8084, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **180.1A7** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em 20/08/2025 12:13:01, contendo 211 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1245.1V13.701A.2749.6288

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



PROJETO DE LEI N 2861/2025

ANEXO I



Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

PROJETO DE LEI N 2861/2025

ANEXO II



Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente



OFÍCIO

Nº 139/DL/2025

MATOZINHOS/MG, 21 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Matozinhos - MG

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Ex.^a a Redação Final do Projeto de Lei relacionado abaixo, devidamente aprovado pelo Plenário, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

- **Projeto de Lei nº 2861/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências. ."

Atenciosamente,

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-*0 em 21/08/2025 11:54:36, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1172.2R54.0348.4608.5261, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0
em 21/08/2025 10:58:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1021.3A58.432Z.V08E.8774**, Com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **180.D9C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 139/DL/2025**

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em 21/08/2025 10:58:32, contendo 89 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1073.4458.432E.E34R.6256

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 20 de agosto de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2861/2025

Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica denominada “Rua das Primaveras” a via pública localizada no Distrito de Mocambeiro, Matozinhos, com início na Rua Vital Moreira, no limite da área de expansão urbana, com extensão de 135,54 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: -19.548089, -44.036492, conforme Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º Fica denominada “Rua das Gaivotas” a via pública localizada no Distrito de Mocambeiro, com início na Rua Joaquim Pacheco e término na Rua Domingos Salomé, conhecida como Rua da Jaguará, com extensão de 132,56 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: -19.546099446264822, -44.037077728344805, conforme Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências necessárias quanto ao cadastro, sinalização, infraestrutura e prestação de serviços públicos essenciais nas referidas vias, como abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, coleta de lixo e entrega de correspondências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2861/2025 de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-0 em 21/08/2025 10:20:26, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1032.0K20.5269.K37E.8084, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **180.1A7** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-0, em 20/08/2025 12:13:01, contendo 211 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1245.1V13.701A.2749.6288

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



PROJETO DE LEI N 2861/2025

ANEXO I



Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente



PROJETO DE LEI N 2861/2025

ANEXO II



Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI Nº 2.663, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominada “Rua das Primaveras” a via pública localizada no Distrito de Mocambeiro, Matozinhos, com início na Rua Vital Moreira, no limite da área de expansão urbana, com extensão de 135,54 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: -19.548089, -44.036492, conforme Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º – Fica denominada “Rua das Gaivotas” a via pública localizada no Distrito de Mocambeiro, com início na Rua Joaquim Pacheco e término na Rua Domingos Salomé, conhecida como Rua da Jaguará, com extensão de 132,56 metros, situada nas seguintes coordenadas geográficas: -19.546099446264822, - 44.037077728344805, conforme Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a adotar as providências necessárias quanto ao cadastro, sinalização, infraestrutura e prestação de serviços públicos essenciais nas referidas vias, como abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, coleta de lixo e entrega de correspondências.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 27 de agosto de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2861/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI Nº 2.663, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II




Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete





Informações do Documento

ID do Documento: **188.6A8** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO ESCANEADO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 , em **01/09/2025 - 14:39:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H6.4R39.2312.9349.4106

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 01 de setembro de 2025.

Aos 01 dias do mês de setembro de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002861.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 em **01/09/2025 14:46:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14W5.7946.8523.V36Z.0308**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **16.074** - Tipo de Documento: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em **01/09/2025 14:46:52**, contendo 42 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1483.3A46.852H.E32E.0554

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

